



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
TEREZINHA E A EMPRESA: DOMANI
DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS-LTDA.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** , brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS-LTDA.** com sede na AV DA FEB bairro ponte nova na cidade de Varzea Grande , inscrito no CNPJ sob o nº 01.016.616/0001-13 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo sr. ERIVALDO BEZERRA ARAUJO brasileiro ,vendedor, portador do RG 1344276 ssp/rn e CPF/MF sob n.º 837.942.474-34, residente a Rua Manoel Francisco de paula na cidade de Várzea Grande -MT, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº. 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES

1.1 O presente contrato de por objeto a **Aquisição de Veículo tipo Pick-Up, para atender à demanda da secretaria municipal de assistência social.**

1.2 Os valores aceitos pelo município, para aquisição do quantitativo, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2020.

Originado pelo órgão gerenciador a prefeitura municipal de Araputanga-MT aderido pela prefeitura municipal de Santa Terezinha na modalidade carona a ata registro de preço. No processo de licitação Nº 02/2021

Código do item	Descrição do item	Marca	Un	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	VEICULO TIPO PICK-UP CABINE	FIAT	01	01	80.00,00	80.000,00

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS
LTDA:01016616000113
Assinado de forma digital por
DOMANI DISTRIBUIDORA DE
VEICULOS LTDA:01016616000113
Dados: 2021.02.02 17:51:53 -04'00"



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

DUPLA, COM MOTORIZAÇÃO MININIMA DE 1.3, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 4 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGAS MINIMA DE 600 KG E VOLUME MINIMO DE 800 LITROS, SUSPENSÃO CONFORME MONTADORA, FREIOS CONFORME MONTADORA, POTENCIA MINIMA DE 85 CV, COMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO DE FABRICA, COR BRANCA.					
MARCA FIAT/ MODELO STRADA ENDURENCE 1.4					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 O Município não se responsabilizará por objetos entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

2.2 A contratada deverá entregar os objetos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) corridos, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidas pela Secretaria demandante.

2.3 Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como informar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.

2.4 Os produtos deverão ser entregues exclusivamente quando requisitados, e deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de assistência social no prédio da prefeitura municipal na rua 25 s/n centro santa terezinha/MT, ou em outro local determinado pela Administração por escrito, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, em dia e horário de funcionamento deste Órgão, onde a mesma terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para aceitar os produtos.

2.5 Todos os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e garantias, sendo que deverá ser emitida uma Nota Fiscal, conforme especificação no Termo de Referencia – Anexo I.

2.6 Os itens que compõe o objeto deste pregão deverão atender todas as normas de segurança,

DOMANI DISTRIBUIDORA
DE VEICULOS
LTDA:01016616000113

Assinado de forma digital por
DOMANI DISTRIBUIDORA DE
VEICULOS LTDA:01016616000113
Dados: 2021.02.02 17:52:21 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

de sinalização de trânsito necessárias (conforme o Código Nacional de Trânsito), de economia de combustível e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem, para troca do item atualizado.

2.7 Todo o item **deverão ser novos (sem uso)** e ter como ano de **produção e modelo mínimo 2020, e ou posterior**, e o fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital e seus anexos.

2.8 Durante o ato de entrega, todos os itens deverão vir acompanhados de no mínimo 01 (um) manual de peças (aplicação e código), 01 (um) manual de operação, em vias impresso e em mídia digital, ambos em língua portuguesa, atualizado conforme a série e versão do item, bem como manual de garantia total, acompanhado de documento de compromisso de **Responsabilidade de Garantia Total**, assistida no local de operação, sem custos de traslado e ou estadia de profissionais.

2.9 Nos casos de itens, tipo veículos e ou outros que venham a necessitar de emplacamento, conforme legislação vigente, estes deverão ser emplacados em nome do Município de Araputanga/MT, com os originais dos Documentos e Recibos de transferências, entregues juntamente com a Nota Fiscal do item no ato da entrega, **(verificar que o poder público é isento de IPVA)**.

2.10 Quanto à entrega dos itens, objeto desta licitação, fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: **impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

2.11 Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

2.12 A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

2.13 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

2.14 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

CLAÚSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A fiscalização da realização do serviço será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

3.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o dia 02/02/2022, podendo ser prorrogado na forma da lei.

4.2 O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Santa Terezinha– MT, concernente à licitação instaurada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º10/2020, aderida no processo de licitação nº 02/2021 modalidade carona a ata registro de preços ficando, por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculada a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias entregues as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). **5.3** Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

5.4 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

DOMANI
DISTRIBUIDORA DE
VEICULOS
LTDA:01016616000113

Assinado de forma digital por
DOMANI DISTRIBUIDORA DE
VEICULOS LTDA:01016616000113
Dados: 2021.02.02 17:53:01 -04'00"



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

5.7 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
Assistência social	0238 aquisição de mobiliário e equipamentos para ação social	R\$. 80.000,00
TOTAL		R\$ 80.000,00

6.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

7.2 Caso tenham despesas referentes ao emplacamento dos veículos, tais despesas serão por conta da Contratada.

7.3 Sobre as garantias, as revisões serão feitas em empresas autorizadas em localização com distância máxima equivalente à da capital do estado – Cuiabá/MT.

7.4 Entregar o objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes da proposta deste contrato.

7.5 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

7.6 Entregar o objeto licitado no pátio da Secretaria Municipal, e deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de assistência social no prédio da prefeitura municipal na rua 25 s/n centro santa Terezinha/MT, ou em outro local determinado pela Administração, na presença do responsável do Órgão demandante.

7.7 Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

7.8 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.10 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

DOMANI
DISTRIBUIDORA DE
VEICULOS
LTDA:01016616000113

Assinado de forma digital por
DOMANI DISTRIBUIDORA DE
VEICULOS LTDA:01016616000113
Dados: 2021.02.02 17:53:19 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

7.11 Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.12 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

8.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

8.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado

8.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

8.7 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

8.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

8.9 Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo;

8.10 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

8.11 O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

9.1.1 Advertência.

9.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato.

9.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

DOMANI
DISTRIBUIDORA DE
VEICULOS
LTDA:01016616000113

Assinado de forma digital por
DOMANI DISTRIBUIDORA DE
VEICULOS
LTDA:01016616000113
Dados: 2021.02.02 17:53:39
-04'00"



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

9.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.1.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.6 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3 Da aplicação das penas definidas nos itens “9.1.1 ao 9.1.5”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela contratante.
- b) Por acordo das partes.
- c) Quando necessária a modificação do modo de entrega, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias superveniente, admitindo o valor inicial atualizado.

10.2 Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser rescindido a critério da autoridade competente do Município, de conformidade com os dispositivos do Capítulo III, da Sessão V, da Lei n°. 8.666/93.

DOMANI
DISTRIBUIDORA DE
VEICULOS
LTDA:01016616000113

Assinado de forma digital por
DOMANI DISTRIBUIDORA DE
VEICULOS LTDA:01016616000113
Dados: 2021.02.02 17:54:00 -04'00"



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A execução do contrato bem como os casos nele omissos, regular-se-ão, pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado na forma do Art. 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma e Lei nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro que jurisdicionar o **MUNICÍPIO**, para dirimir litígios referente a este contrato, nos termos que determina o Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santa Terezinha - MT, 02 de fevereiro de 2021.


THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DOMANI DISTRIBUIDORA
DE VEICULOS
LTDA:01016616000113

Assinado de forma digital por
DOMANI DISTRIBUIDORA DE
VEICULOS LTDA:01016616000113
Dados: 2021.02.02 17:54:21
-04'00'

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ:01.016.616/0001-13
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome

CPF:

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N.º 061/2021-GP****DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021***“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providências”.*

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **JACKELLINE LUCENA BONILHA**, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 1.914, portadora do CPF nº 983.653.711-20 e RG nº 3641892 SSP/TO, para ser Fiscal do Contrato nº 001/2021 (Aquisição de Veículo tipo Pick-Up) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2021****EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT**CNPJ N°** 15.031.669/0001-18**CONTRATADA:** DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS-LTDA**CNPJ:** sob o nº 01.016.616/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COM MOTORIZAÇÃO MININIMA DE 1.3, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 4 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGAS MINIMA DE 600 KG E VOLUME MINIMO DE 800 LITROS, SUSPENSÃO CONFORME MONTADORA, FREIOS CONFORME MONTADORA, POTENCIA MINIMA DE 85 CV, COMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO DE FABRICA, COR BRANCA.

MARCA FIAT/ MODELO STRADA ENDURENCE 1.4 para atender à demanda da secretaria municipal de assistência social.

VIGÊNCIA: 02/02/2021 a 02/02/2022**Valor Total:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Santa Terezinha – MT, 02 de fevereiro de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**EXTRATO DE CONTRATO 006/2021****EXTRATO DE CONTRATO 006/2021****MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.****CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021**

OBJETO CONTRATUAL: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESCINDE EM CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE UM PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, ATENDENDO AS DEMANDAS NA ZONA RURAL, PFF – PADRE ISIDORO SCHINAIDER NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

CONTRATADA: Luana Araujo Marconi**CPF:** 030.757.801-11**ASSINADO EM:** 02/02/2021.**VENCIMENTO:** 02/06/2021**VALOR R\$-** 16.248,00 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais).**SANTO AFONSO/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.****LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO - PREFEITO MUNICIPAL.****EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 001/2021****EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 001/2021**

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu gestor Municipal, Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão, torna público aos interessados o **extrato da dispensa de licitação de nº 001/2021** em conformidade com a lei de licitações 8.666 de 21 Junho de 1993 e seus modificações. **A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESCINDE EM CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE UM PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, ATENDENDO AS DEMANDAS NA ZONA RURAL, PFF – PADRE ISIDORO SCHINAIDER NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.** Tem o presente termo de dispensa o valor global de **R\$- 16.248,00 (Dezesesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais)**. **Contratada:** Luana Araujo Marconi – CPF: 030.757.801-11.

Santo Afonso – MT, 01 Fevereiro de 2021.**Luis Fernando Ferreira Falcão - Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 061/2021****SÚMULA:** NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeado e empossado o Srº **LUIS ADRIANO PINHEIRO SANTOS** portador do RG nº 1628457-7 SSP/MT e CPF/MF nº 016.674.881-12, OAB-MT 23652/O no cargo de provimento em comissão **ASSESSOR JURÍDICO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ele, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18**

**PORTARIA N.º 061/2021-GP
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021**

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **JACKELINE LUCENA BONILHA**, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 1.914, portadora do CPF nº 983.653.711-20 e RG nº 3641892 SSP/TO, para ser Fiscal do Contrato nº 001/2021 (Aquisição de Veículo tipo Pick-Up) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N.º 061/2021-GP****DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021****“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providências”.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,**R E S O L V E:****Artigo 1º** - Nomear a Sra. **JACKELINE LUCENA BONILHA**, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 1.914, portadora do CPF nº 983.653.711-20 e RG nº 3641892 SSP/TO, para ser Fiscal do Contrato nº 001/2021 (Aquisição de Veículo tipo Pick-Up) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2.021.****Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT****LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2021****EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT**CNPJ N°** 15.031.669/0001-18**CONTRATADA:** DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS-LTDA**CNPJ: sob o n°** 01.016.616/0001-13**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COM MOTORIZAÇÃO MININIMA DE 1.3, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 4 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGAS MINIMA DE 600 KG E VOLUME MINIMO DE 800 LITROS, SUSPENSÃO CONFORME MONTADORA, FREIOS CONFORME MONTADORA, POTENCIA MINIMA DE 85 CV, COMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO DE FABRICA, COR BRANCA.**MARCA FIAT/ MODELO STRADA ENDURENCE 1.4 para atender à demanda da secretaria municipal de assistência social.****VIGÊNCIA:** 02/02/2021 a 02/02/2022**Valor Total:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**Santa Terezinha – MT, 02 de fevereiro de 2021.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito Municipal-Contratante.****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****EXTRATO DE CONTRATO 006/2021****EXTRATO DE CONTRATO 006/2021****MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.****CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021****OBJETO CONTRATUAL:**A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESCINDE EM CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE UM PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, ATENDENDO AS DEMANDAS NA ZONA RURAL, PFF – PADRE ISIDORO SCHINAIDER NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**CONTRATADA:** Luana Araujo Marconi**CPF:** 030.757.801-11**ASSINADO EM:** 02/02/2021.**VENCIMENTO:** 02/06/2021**VALORR\$-** 16.248,00 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais).**SANTO AFONSO/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.****LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO - PREFEITO MUNICIPAL.****EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 001/2021****EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 001/2021**O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu gestor Municipal, Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão, torna público aos interessados o **extrato da dispensa de licitação de n° 001/2021** em conformidade com a lei de licitações 8.666 de 21 Junho de 1993 e seus modificações. **A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESCINDE EM CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE UM PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, ATENDENDO AS DEMANDAS NA ZONA RURAL, PFF – PADRE ISIDORO SCHINAIDER NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.** Tem o presente termo de dispensa o valor global de **R\$- 16.248,00 (Dezesesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais).** **Contratada:** Luana Araujo Marconi – CPF: 030.757.801-11.**Santo Afonso – MT, 01 Fevereiro de 2021.****Luis Fernando Ferreira Falcão - Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 061/2021****SÚMULA:** NOMEIA **ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**R E S O L V E N D O****Art. 1º** Fica nomeado e empossado o Sr° **LUIS ADRIANO PINHEIRO SANTOS** portador do RG nº 1628457-7 SSP/MT e CPF/MF nº 016.674.881-12, OAB-MT 23652/O no cargo de provimento em comissão **ASSESSOR JURÍDICO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.**Art. 2º** - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.**Art. 3º** - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ele, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.